infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alineas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso IV, alineas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso IV, alineas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso IV, alineas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso IV, alineas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso IV, alineas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso IV, alineas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efetios da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alineas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de junho de 2017. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, isto à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 16 de março de 2020.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos

Juiz de Fora, 16 de março de 2020. Evaldo Luiz Goulart de Mattos Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF 1/ JUIZ DE FORA
AF/l° NIVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituido mediante o PTA a seguir relacionado, sob nena de revelia e reconhecimento do crédito tributário circunstânsob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstân cia êm que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual. Auto de Infração nº 01.001478728.61

Auto de Infração nº 01.001478728.61
Autuado: Ronaldo de Assis Silva 01198135646
IE: 002.278693.00-57, CNPJ: 19.416.137/0001-50, Rua Eduardo Carlos, 257, Araguaia, Belo Horizonte - MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 19416137/05367210/100220, lavrado em 10/02/2020, o processo de sua exclusão de oficio do referido Regime em vitude do cometimento sua exclusão, de oficio, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001478728.61. A de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001478728.61. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §8 1º e 9³, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §8 3º e 6°, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §8 3º e 6°, inciso 1, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §8 1º e 2°, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Rota to termos do art. 83, §8 1º e 2°, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Si fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/ MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugação poderá constar da mesma peça impugnatoria do Lançamento de nação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de oficio referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo oficio referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alineas "d" e "j", c/c §§ 3" e 6°, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de outubro de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 16 de março de 2020.

Evaldo Luiz Goulart de Mattos

Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

SRF 1/ JUIZ DE FORA
AF/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributario constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário,

circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG . favorável à Fazenda Pública Estadual

Auto de Infração nº 01.001465586.32 Autuado: Vinícius Pereira Soares

Autuado: Vinicius Pereira Soares
IE: 003.240991.00-76, CNPJ: 31.042.207/0001-52, Ave Rio Negro,
794, Sala 03, Riacho das Pedras, Contagem - MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional
previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que presas e as Empresas de Fequento Porte, nottreado, tambem, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 31042207/05367210/140120, lavrado em 14/01/2020, o processo de sua exclusão, de oficio, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001465586 32. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria de forma reiterada. regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiteregular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual noderá em consonância com o disposto no art. 29, 8.5º e art. 39, ambos nouncado do presente termo de exclusão do Simpies Nacionai, o quai poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/ MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de oficio referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tomará efetivo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alineas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão será a partir de 01 de outubro de 2018. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, nº 422, Centro, Juiz de Fora – MG.

Juiz de Fora, 16 de março de 2020. Evaldo Luiz Goulart de Mattos Chefe AF/1º Nível/Juiz de Fora

16 1335805 - 1

## SRF II - Varginha

PORTARIA SRF VARGINHA Nº. 002. DE 16 DE MARCO DE 2020 Altera o Anexo único da Portaria SRF Varginha Nº 001, de 24 de janeiro de 2020, que implanta horário de atendimento ao público externo diferenciado do previsto no inciso II, do artigo 4º, da Resolução nº 3 452, de 24 de junho de 2003, em razão das peculiaridades da Regional e as

necessidades funcionais das Administrações Fazendárias. O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA FAZENDA VARGINHA, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo  $4^\circ$  da Resolução  $n^\circ$ . 3.452, de 24 junho de 2003;

RESOLVE: Art. 1° - Nas Administrações Fazendárias de 2° Nível Extrema, Lavras, Três Corações e Varginha, excepcionalmente, no período de 17/03/2020 a 31/12/2020, o atendimento ao público externo será realizado no horário de 13 às 17 horas

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Único da Portaria SRF Varginha nº 001.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo Unico da Portaria SRF Varginha de 24 de janeiro de 2020, na forma do Anexo desta Portaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Varginha, 16 de março de 2020.

Lúcio Teixeira Lopes
Superintendente Regional SRF Varginha
Masp 371.129-8

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria nº 001, de 24 de janeiro de 2020) AF 2º Nível: Alfenas, Extrema, Guaxupé, Itajubá, Lavras, Passos Poços de Caldas, Pouso Alegre, São Lourenço e São Sebastião de Paraiso, Três Corações e Varginha.
AF 3º Nível: Camanducaia, Cambuí, Campo Belo, Campos Gerais, Cássia, Caxambu, Itanhandu, Monte Santo de Minas, Monte Sião Muzambinho, Paraguaçu e Perdões.

16 1335807 - 1

## Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG

Diretor-Geral: Ronan Edgard dos Santos Moreira

PORTARIA LEMG Nº 09, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

Concede promoção à servidora da Loteria do Estado de Minas Gerais, O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 47.357, de 25 de janeiro de 2018 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, atendendo ao disposto nas Leis nº 869, de 1952 e 15.468 de 13 de janeiro de 2005, DETERMINA: Art. 1º – Conceder promoção na Carreira de Analista de Gestão Lotérica, nos termos do art. 17º da Lei Estadual nº 13.468, de 13 de janeiro de 2005, à servidora ocupante de cargo de provimento efetivo da Loteria do Estado de Minas Gerais, relacionada no quadro abaixo.

Nome da Servidora	MASP	Cargo	Situação Anterior à Progressão		Progressão a partir de 29/12/2019	
			Nível	Grau	Nível	Grau
Débora Rôla França	1047445-0	ANGL	II	С	III	A

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2019.

Belo Horizonte, 09 de março de 2020. Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

PORTARIA LEMG Nº 10, DE 09 DE MARÇO DE 2020.

PORTARIA LEMG N° 10, DE 99 DE MARKO DE 2020.

Concede promoção ao servidor da Loteria do Estado de Minas Gerais, O Diretor-Geral da Loteria do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no inciso I, do art. 7º do Decreto nº 47.357, de 25 de janeiro de 2018 e de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, atendendo ao disposto nas Leis nº 869, de 1952 e 15.468 de 13 de janeiro de 2005, DETERMINA: Art. 1º – Conceder promoção na Carreira de Técnico de Gestão Lotérica, nos termos do art. 17º da Lei Estadual nº 15.468, de 13 de janeiro de 2005, ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo da Loteria do Estado de Minas Gerais, relacionado no quadro abaixo.

Nome do Servidor	MASP	Cargo	Situação Anterior à Progressão		Progressão a partir de 23/02/2020	
			Nível	Grau	Nível	Grau
Heitor Serra Vieira de Souza	1161933-5	TGL	II	С	III	A

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2020. Belo Horizonte, 09 de março de 2020. Ronan Edgard dos Santos Moreira. Diretor-Geral.

16 1335735 - 1

## Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG

Presidente: Bruno Selmi Dei Falci

PORTARIA Nº.P/015/2020

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso suas atribuições, tendo em vista o Decreto nº 47.689 de 26/07/2019, DECLARA APOSENTADA, a partir de 17/02/2020, nos termos do Art 39, da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais, a servidora SANDRA APARECIDA ASSIS AMORIM, Masp 1045506-1, CPF 474.647.046-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, símbolo AGRE, nível V grau P

Belo Horizonte, 06 de março de 2020. Bruno Selmi Dei Falci.
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

PORTARIA Nº P/016/2020.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, tendo em vista o inciso XXII do Art. 9º, do Decreto nº 45.790 de 01/12/2011, CONVERTE FÉRIAS PRÉMIO EM ESPÉCIE, nos termos do Art. 117 do ADCT da CE/1989, à servidora SANDRA APARECIDA ASSIS AMORIM, Masp 1045506-1, CPF 474.647.046-49, referente ao saldo de 04 (quatro) mesesdo cargo efetivo de Auxiliar de Gestão e Registro Empresarial, símbolo AGRE, nível V, grau P.

Belo Horizonto 66 de la companya de

Belo Horizonte, 06 de março de 2020. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

#### **Expediente**

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/DER-MG
Nº 02, DE 16 DE MARÇO DE 2020
Regulamenta o disposto na Deliberação nº 2 do Comitê Extraordinário
COVID-19 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para
enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente
do coronavirus – COVID-19 -, nos órgãos, autarquias e fundações do

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Diretor Geral O Secretario de Estado de Infraestrutura e Mobilidade e o Diretor Geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, no uso das atribuições conferidas, respectivamente, pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e pelo inciso X do art. 10 do Decreto Estadual nº 47.839, de 16 de janeiro de 2020, bem como as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e na Deliberação nº 2 do Comitê Extraordinário COVID-19 de 16 de março de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução/portaria regulamenta o disposto na Deliberação nº 2 do Comitê Extraordinário COVID-19 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrente do coronavirus – COVID-19 -, nos órgãos, as e fundações do Poder Executivo

Art. 2º São classificados como serviços essenciais, nos termos do aciso II do art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19

inciso II do art. 2º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2 de 16 de março de 2020:

I – gestão de pessoal, realizada pela Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças da Seinfra e pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do DER-MG;

II – atividades de contabilidade e gestão orçamentária e financeira, realizadas pela Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças da Seinfra e pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do DER-MG;

cas da Seintra e peia Diretoria de Planejamento, Gestao e Finanças do DER-MG; III – atividades relacionadas ao protocolo geral e de pessoal, realizadas pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do DER-MG; IV – gestão da tecnologia da informação, realizada pela Superintendência de Planejamento de Gestão e Finanças da Seinfra e pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do DER-MG; V – gestão predial, realizada pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do DER-MG; VI – celebração de convênios decorrentes de emendas impositivas, realizada pela Subsecretaria de Obras e Infraestrutura; VIII – gestão de convênios de saída, realizada pela Subsecretaria de Obras e Infraestrutura; VIII – gestão de convênios de entrada, realizada pela Subsecretaria de Obras e Infraestrutura; IX – gestão da doação de materiais para aplicação em áreas afetadas por situação de emergência, realizada pela Subsecretaria de Obras e Infraestrutura;

por situaças de antegamenta de transporte, realizada pela Subsecretaria de Transportes e Mobilidade;

XI – gestão dos contratos de infraestrutura de transporte, realizada pela Subsecretaria de Transportes e Mobilidade;

XI – gestão dos contratos de serviço público de transporte intermunicipal e metropolitano, realizada pela Subsecretaria de Transportes e

XII – gestão predial do Ginásio Jornalista Felipe Drummond - "Minei-rinho", realizada pela Coordenadoria Especial de Concessões e

Parcerias, XIII – gestão do contrato de concessão do Estádio Governador Maga-lhães Pinto – "Mineirão", realizada pela Coordenadoria Especial de Concessões e Parcerias;

XIV – atividades de assessoramento jurídico, realizadas pela Assessoria Jurídica da Seinfra e Procuradoria do DER-MG;

XV – processamento de multas de trânsito sob responsabilidade do DER-MG, realizada pela Diretoria de Operação Viária do DER-MG; XVI – atividades de fiscalização de transporte e trânsito, realizadas pela Diretoria de Operação Viária do DER-MG;

XVII – gestão de autorizações especiais de transporte, realizadas pela Diretoria de Operação Viária do DER-MG;

Diretoria de Operação Viária do DER-MG;
XVIII – atividades de gestão de contratos de obras, realizadas pela
Diretoria de Obras de Edificações e Infraestrutura, Diretoria de Construção de Obras Rodoviárias e Diretoria de Manutenção do DER-MG;
XIX – atividades realizadas pelas Unidades Regionais do DER-MG;
XX – atividades de execução do Plano Anual de Controle Interno
(PACI), realizada pela Controladoria Setorial da Seinfra.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 16 de março de 2020.

Marco Aurélio de Barcelos Silva
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade Fabrício Torres Sampaio Diretor Geral do DER-MG

16 1335846 - 1

# Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

## **Expediente**

RETIFICAÇÃO - ATO № 123/2020 RETIFICA NO ATO DE FÉRIAS-PRÊMIO AFASTAMENTO № 123/2020, referente ao(à) servidor(a):
Masp 1233111 / 2 IANY DA SILVA PEREIRA CARVALHO, ASEDS, tendo em vista alteração da data da infoio da flata constituidad de la constituidad de la

Masp 1233111 / 2 IANY DA SILVA PEREIRA CARVALHO, ASEDS, tendo em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em 29/02/2020. Onde se lê: MASP 1233111 / 2 IANY DA SILVA PEREIRA CARVALHO, ASEDS, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 2° quinq., de exercício, a partir de 01/03/2020.Leia-se: MASP 1233111 / 2 IANY DA SILVA PEREIRA CARVALHO, ASEDS, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 2° quinq., de exercício, a partir de 01/05/2020. Masp 1219295 / 1 ROBERTO SILVA OLIVEIRA, ASP, tendo em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em 29/02/2020. Onde se lê: MASP 1219295 / 1 ROBERTO SILVA OLIVEIRA, ASP, con 10 mês (es), referente (s) ao (s) 2° quing. de exercício, a partir

Onde se lê: MASP 1219295 / 1 ROBERIO SILVA OLIVEIRA, ASF, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 2º quinq., de exercício, a partir de 10/03/2020.Leia-se: MASP 1219295 / 1 ROBERTO SILVA OLIVEIRA, ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 2º quinq., de exercício, a partir de 15/03/2020.

Masp 1140881 / 2 PAULO SERGIO DA SILVA CORREIA, ASP, tendo em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado de descapações de la calcular de la companya de la companya de la companya de la companya de la calcular de la companya de la calcular de la companya de la calcular de la calc

tendo em vista alteração da data de inicio de ferias premio, publicado em 29/02/2020. Onde se lê: MASP 1140881 / 2 PAULO SERGÍO DA SILVA CORREIA, ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 2º quinq., de exercício, a partir de 20/03/2020.Leia-se: MASP 1140881 / 2 PAULO SERGÍO DA SILVA CORREIA, ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 2º quinq., de exercício, a partir de 30/05/2020. Masp 1173337 / 5 FRANSENIR BARBOSA BICALHO, ASP, tendo em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em 29/02/2020. Onde se lê: MASP 1173337 / 5 FRANSENIR BARBOSA BICALHO, ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 2º quinq., de exercício, a partir de 02/03/2020. Leia-se: MASP 1173337 / 5 FRANSENIR BARBOSA BICALHO, ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 2º quinq., de exercício, a partir de 09/03/2020 (Masp 1382285 / 3 ALIRIO GOMES DA SILVA, ASP, tendo em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em 29/02/2020. Onde se lê: MASP 1382285 / 3 ALIRIO GOMES DA SILVA, ASP, tendo em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em 29/02/2020. Onde se lê: MASP 1382285 / 3 ALIRIO GOMES DA SILVA, ASP, tendo em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em 29/02/2020.

por 03 mês (es), referente (s) ao (s) 1° quinq., de exercício, a partir de 02/03/2020.Leia-se: MASP 1382285 / 3 ALIRIO GOMES DA SILVA,

ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 1° quinq., de exercício, a partir de 02/03/2020.

tir de 02/03/2020.

Masp 1171162 / 9 MAIK ROMERITO RODRIGUES DE RODRI-GUES, ASP, tendo em vista alteração da data de início de férias pre-mio, publicado em 28/09/2019. Onde se lê: MASP 1171162 / 9 MAIK ROMERITO RODRIGUES DE RODRIGUES, ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 1º quino de exercício, a partir de 01/10/2019.

ROMERITO RODRIGUES DE RODRIGUES, ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 1° quinq., de exercício, a partir de 01/10/2019. Leia-se: MASP 1171162 / 9 MAIK ROMERITO RODRIGUES DE RODRIGUES, ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 1° quinq., de exercício, a partir de 03/01/2020 Masp 360998 / 9 MAURO FERNANDES SOUTO, AEDS, tendo em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em 30/01/2020. Onde se lê: MASP 360998 / 9 MAURO FERNANDES SOUTO, AEDS, por 09 mês (es), referente (s) ao (s) 7° quinq., de exercício, a partir de 07/02/2020.Leia-se: MASP 360998 / 9 MAURO FERNANDES SOUTO, AEDS, por 15 mês (es), referente (s) ao (s) 3°, 4°, 5°, 6° e 7° quinq., de exercício, a partir de 07/02/2020. Masp 1176441 / 2 LEONARDO WADGE MOTTA, ANEDS, tendo em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em

masp 11/04-41 / 2 LEONARIO WADIO . MOTTA, ANEDS, telude em vista alteração da data de início de fêrias prêmio, publicado em 29/02/2020. Onde se lê: MASP 1176441 / 2 LEONARDO WADGE MOTTA, ANEDS, por 03 mês (es), referente (s) ao (s) 1° e 2° quinq, de exercício, a partir de 02/03/2020 Leia-se: MASP 1176441 / 2 LEONARDO WADGE MOTTA, ANEDS, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 1° quinq, de exercício, a partir de 02/03/2020 Masp 1383084 / 9 JULIANO PAIM MARCONDES, ASP, tendo em vista alteração da data de início de férias prêmio publicado em em vista alteração da data de início de férias prêmio publicado em

em vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em 30/01/2020. Onde se lê: MASP 1383084 / 9 JULIANO PAIM MAR-30/01/2020. Onde se le: MASP 1383084 / 9 JULIANO PAIM MAK-CONDES, ASP, por 02 més (es), referente (s) ao (s) 1º quinq., de exer-cicio, a partir de 07/02/2020.Leia-se: MASP 1383084 / 9 JULIANO PAIM MARCONDES, ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 1º quinq., de exercício, a partir de 08/03/2020. Masp 1146525 / 9 JOAO SANTANA DE SOUZA, AGSE, tendo

vista alteração da data de início de férias prêmio, publicado em 12/2019. Onde se lê: MASP 1146525 / 9 JOAO SANTANA DE 2//12/2019. Onde se le: MASP 1140525 / 9 JOAO SANTANA DE SOUZA, AGSE, por 01 mês (es), referente (s) ao 6, 2º quinq., de exercício, a partir de 02/012/2020.Leia-se: MASP 1146525 / 9 JOAO SANTANA DE SOUZA, AGSE, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 1º quinq., de exercício, a partir de 02/04/2020
Masp 1060674/7RAFAEL BERNARD DE SOUZA, ASP, tendo

Masp 10006/4//RAFAEL BERNARD DE SOUZA, ASP, tendo em vista alteração da data de início de férias prémio, publicado em 29/02/2020. Onde se lê: MASP 1060674/ 7RAFAEL BERNARD DE SOUZA, ASP, por 02mês (es), referente (s) ao (s) 2º quinq., de exercicio, a partir de 02/03/2020.Leia-se: MASP 1060674/ 7RAFAEL BERNARD DE SOUZA, ASP, por 01 mês (es), referente (s) ao (s) 2º quinq., de exercicio, a partir de 14/03/2020.

Mariana Procópio de Castro Lima Superintendente de Recursos Humanos

No impedimento Henrique Alves Romano Diretor de Pagamentos

16 1335428 - 1

LICENÇA PATERNIDADE N° 117/2020 CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do inciso XIX do art. 7° .C/C o § 3° do art. 39 da CR/1988 e § 1° do art. 10 do ADCT da CR/1988 por cinco dias, aos servidores

MASP 11287380, AMAURI DA COSTA MARCELINO, ASP, a con-MASP 9054917, BRAZ LEANDRO SOARES, ASP, a contar de

19/02/2020. MASP 13806450, BRUNO DA SILVEIRA PINTO, ASP, a contar de

MASP 13799465, CESAR DO CARMO URIAS, ANEDS, a contar

MASP 14444244, EDIMILSON EDIPO HEMETERIO TAVARES,

ASP, a contar de 14/02/2020.

MASP 13907654, FABIO GABRIEL PRUDENCIO, ASP, a contar de

MASP 13136783, GUSTAVO AZEVEDO NOGUEIRA, ASP, a con-MASP 12921821, JANSER DIAS RIBEIRO, AGSE, a contar de

MASP 14475230, JHONATAN BARBOSA DA COSTA, ASP, a con-

MASP 14467302, LUCIANO VITOR LUIZ, ASP, a contar de

MASP 12940714. LUIZ CARLOS DE MORAES, ASP, a contar de

13/02/2020.
MASP 13873005, MAICON PIMENTEL LEMOS, MADS, a contar de 23/02/2020.
MASP 11958881, MARLLON DE OLIVEIRA GOMES, ASP, a con-

tar de 24/02/2020. MASP 14529002, MAURICIO COSTA VESPERMANN, ASP, a con-

tar de 20/01/2020

MASP 9729674, RANULFO TELES GUIMARAES JUNIOR, ASP, a contar de 18/02/2020.

MASP 11734068, REGINALDO DE PAULA SILVA, ASP, a contar

MASP 14486278, RICCELLI BRUNO SOUZA FERREIRA, ASP, a MASP 10940799, SERGIO MATIAS VIEGAS, ASP, a contar de

21/02/2020. MASP 13851993, THIAGO EUGENIO DOS SANTOS, ASP, a con-

Mariana Procópio de Castro Lima Superintendente de Recursos Humanos

No impedimento, Henrique Alves Romano Diretor de Pagamentos

16 1335417 - 1

## EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 014/2018, Ronaldo Martins dos Santos conforme PORTARIA/NUCAD/USCI/ Ronaido Martins dos Santos conforme PORTARIA/NUCAD/USCI/ SEAP nº 014/2018, publicada no Minas Gerais de 21 de março de 2018, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CONVOCA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o sindicado abaixo, por se achar em local incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Edificio Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Bale Horizotte MG, no dia 24/03/2020, po horário de 20:30 nº 4143, Edificio Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte MG, no dia 24/03/2020, no horário de 09:30 HS às 11:30 HS telefone (31) 3916-9735, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de tomar conhecimento das audiências a serem realizadas na data acima descrita para acompanhar sua tramitação e elucidação dos fatos atribuídos ao sindicado que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, estando sujeito as penalidades administrativas de repreensão, suspensão e demissão a bem do serviço público nos termos da Lei 869/1952, sob pena de REVELIA, R.R.P. Masp 1.154.002-8.

Belo Horizonte, 05 de março de 2020. Ronaldo Martins dos Santos Presidente de Comissão.

AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO ATO: Nº 115/2020 REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alinea "b"do art. 201 da Lei nº869. de 5/7/1952,por oito dias, aos sortidores:

da alinea "b"do art. 201 da Lei n"869. de 5///1952,por oito dias, aos servidores:
MASP 12181426, BRENDA FRANCO MONTEIRO PRADO,
ANEDS, a contar de 18/02/2020.
MASP 14504211, CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA,
ASP, a contar de 08/01/2020.
MASP 11649084, HEITOR HOSTALACIO NETO, ANEDS, a contar
de 08/02/2020.
MASP 12096848, JOSE ARTUR LEMOS DE AGUILAR, ASP, a contar de 17/02/2020.
MASP 12009387, JULIO CESAR DOS SANTOS, AGSE, a contar de
18/02/2020.

